

PIANURA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ – 20.733.469/0001-47 - NIRE: 41300090882
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2020

1. Data, horário e local: No dia 04 de julho de 2020, às 9hs00min, na sede da companhia localizada em Curitiba, PR, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 555, cj. 222, Centro, CEP 80.430-180.

2. Convocação e Presença: Presentes acionistas que representam 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. A convocação foi dispensada nos termos do art. 124, §4º, da Lei 6.404/76.

3. Mesa: Mauro Fantin, Presidente e Ricardo Acastro Egg, Secretário.

4. Ordem do dia:

- a. Alterar o endereço da Sede da Companhia.
- b. Reduzir o Capital Social da Companhia com absorção de prejuízos.
- c. Aumentar o Capital Social da Companhia com saldo de AFAC's.
- d. Alterar a forma de administração da Companhia.
- e. Eleger os membros da Diretoria para exercer o mandato durante o triênio 2020/2022.
- f. Alterar o Estatuto Social.
- g. Consolidar o Estatuto Social.

5. Deliberações: Foi instalada a Assembleia, lida e discutida a Ordem do dia, deliberando os acionistas, por unanimidade de votos:

a) Alteração do endereço da sede da Companhia: Foi aprovada a alteração do endereço da sede da companhia que era em Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, nº 555, cj 222, Centro, CEP 80430-180, e que passa a ser em Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Nossa Senhora de Lourdes, 63, sala 01D, Andar P3, Jardim das Américas, CEP 81530-020. Assim, o artigo 2º, caput, do Estatuto Social, passa a vigor com a seguinte alteração:

“Artigo 2º. A Companhia tem sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Nossa Senhora de Lourdes, 63, sala 01D, Andar P3, Jardim das Américas, CEP 81530-020”.

b) Redução do Capital Social da Companhia com absorção de prejuízos: Nos termos do artigo 173 da Lei de Sociedades Anônimas, foi aprovada por unanimidade de votos, a proposta de redução do capital social da Companhia com o valor de prejuízos acumulados existentes no registro contábil de 31/12/2019, equivalente a R\$42.835.041,00 (quarenta e dois milhões e oitocentos e trinta e cinco mil e quarenta e um reais). Assim, o capital social que era de R\$99.201.000,00 (noventa e nove milhões e duzentos um mil reais), totalmente subscrito e integralizado, passará para R\$56.365.959,00 (cinquenta e seis milhões e trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e nove reais), configurando uma diminuição efetiva no valor de R\$42.835.041,00 (quarenta e dois milhões e oitocentos e trinta e cinco mil e quarenta e um reais), e sem o cancelamento de quaisquer ações representativas do capital

PIANURA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ – 20.733.469/0001-47 - NIRE: 41300090882
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2020

social, mantendo-se, portanto, inalterado o número de ações e o percentual da participação dos acionistas no capital social da Companhia.

- c) Aumento do capital social da Companhia com saldo de AFAC's.** Foi aprovado por unanimidade de votos o aumento do capital social, que passará de R\$56.365.959,00 (cinquenta e seis milhões e trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e nove reais), dividido em 378.787.000 (trezentos e setenta e oito milhões e setecentas e oitenta e sete mil) ações ordinárias, para R\$112.721.459,00 (cento e doze milhões e setecentos e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais) com aumento efetivo de R\$56.355.500,00 (cinquenta e seis milhões e trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) mediante a emissão de 281.777.500 (duzentos e oitenta e um milhões e setecentas e setenta e sete mil e quinhentas) novas ações ordinárias nominativas, ao preço de emissão de R\$0,20 (vinte centavos de real) por ação, determinado conforme o patrimônio líquido da Companhia registrado no Balanço Patrimonial de 31/03/2020. As novas ações são inteiramente subscritas pelos atuais acionistas, na proporção das ações que possuem no capital social, e são integralizadas mediante a capitalização do adiantamento para futuro aumento de capital social existente nos registros contábeis da Companhia em nome dos acionistas subscritores e conforme boletim de subscrição assinado nesta data que será levado para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR. Em razão das deliberações acima, o caput do Artigo 5º, do Estatuto Social, passa a ter a redação que segue:

“Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$112.721.459,00 (cento e doze milhões e setecentos e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais), dividido em 660.564.500 (seiscentos e sessenta milhões e quinhentas e sessenta e quatro mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, nem certificados ou cautelas”.

- d) Alteração da forma de administração da Companhia:** Foi aprovada a alteração da forma de administração da Companhia, passando a ser representada por uma Diretoria composta por 3 (três) Diretores, sendo: 1 (um) Diretor Presidente e 2 (dois) Diretores sem Denominação Específica, com poderes conforme disposto nas alterações dos Artigos 11 a 13 do Estatuto Social. Também, altera-se a redação do artigo 18, do Estatuto Social, para mudar a denominação do cargo de Diretor Vice-Presidente para Diretores sem Denominação Específica. Assim os artigos acima referidos passam a vigor com a redação a seguir:

“Artigo 11. A administração e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Companhia compete à Diretoria, composta de até 3 (três) Diretores sendo: 1 (um) Diretor Presidente e 2 (dois) Diretores sem Denominação Específica, eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de 3 (três) anos, com possibilidade de reeleição em conjunto ou separadamente.

Parágrafo Único. Os administradores estão liberados de prestar caução.

Artigo 12. Exceto se de outra forma previsto neste Estatuto Social, todos os documentos e atos que criam obrigações ou isentam terceiros de responsabilidade para com a

PIANURA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ – 20.733.469/0001-47 - NIRE: 41300090882
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2020

Companhia, devem ser assinados por dois Diretores, em conjunto, sendo uma das assinaturas necessariamente sempre do Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá ser representada por 1 (um) Diretor isoladamente, em atos meramente rotineiros, entendidos como atos praticados perante órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como suas autarquias e fundações, tais como requerimentos, petições, declarações, correspondências, carta de preposto, perante instituições financeiras para solicitação de talão de cheques e extratos bancários e assinatura de documentos para certificação digital perante o ICP-Brasil.

Parágrafo 2º. Nos limites de suas atribuições e poderes, cada Diretor poderá, isoladamente, constituir mandatários da Companhia, mediante procuração por instrumento público ou particular. Neste caso, quando a representação demandar assinatura de dois representantes em conjunto, é vedado ao procurador representar a Companhia junto com o Diretor que o nomeou. Da mesma forma, é vedado que dois procuradores assinem em conjunto quando forem nomeados pelo mesmo Diretor.

Parágrafo 3º. Os mandatários da Companhia, com poderes para a prática de atos isoladamente, deverão ser nomeados em instrumento firmado por dois Diretores, em conjunto, na forma do artigo 12, caput.

Artigo 13. Os instrumentos de mandato deverão indicar clara e expressamente os poderes outorgados, terão validade até o dia 31 de dezembro do ano em que forem expedidos e não permitirão substabelecimento ou delegação de poderes, exceto procurações “ad judícia” outorgadas a advogados, que poderão ter prazo indeterminado e permitir o substabelecimento com reserva de poderes. Excepcionalmente, os instrumentos de mandato expedidos no mês de dezembro poderão ter validade até 31 de dezembro do ano seguinte [...]”

“Artigo 18. Competem aos Diretores sem Denominação Específica:

- a) Substituir o Diretor Presidente em sua ausência;*
- b) Auxiliar e aconselhar o Diretor Presidente em suas atividades relacionadas ao planejamento e administração financeira, bem como a elaborar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Balanço Patrimonial da Companhia;*
- c) Outras atividades a ele atribuídas pelo Diretor Presidente.”.*

e) Alteração do artigo 3º do Estatuto Social: Por unanimidade de votos os acionistas resolveram aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia, no seu artigo 3º, para incluir a atividade de “transporte turístico de passageiros em trens turísticos, teleféricos e similares usados para exploração de pontos turísticos”, dentre o rol de objetos das empresas por ela controladas. Assim o artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º. O objeto social da Companhia é a participação societária como sócia ou acionista em outras sociedades na qualidade de holding de instituições financeiras e não financeiras, principalmente, mais não se limitando em sociedades cujo objeto seja: [...]”

PIANURA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ – 20.733.469/0001-47 - NIRE: 41300090882
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2020

p) transporte turístico de passageiros em trens turísticos, teleféricos e similares usados para exploração de pontos turísticos.”

f) Eleição dos membros da Diretoria para exercer o mandato durante o triênio 2020/2022:

Para exercerem os cargos de Diretor Presidente e Diretores sem Denominação Específica, durante o triênio 2020/2022, permanecendo no pleno exercício de suas funções até a eleição e posse de novos Diretores eleitos na Assembleia Geral Ordinária que deverá ser realizada no ano de 2023, foram eleitos:

- **Diretor Presidente: MAURO FANTIN**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba, PR, Rua Comendador Araújo, 510, sala 1804, Centro, CEP 80.420-000, RG nº 10.852.709/SSP/SP e CPF nº 816.381.838-72;
- **Diretor sem Denominação Específica: NELIO ELIO GOLDONI**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, contabilista, residente e domiciliado no Acesso Leste, 1147, São Francisco, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89990-000, RG nº 3.528.502/SSP/SC e CPF nº 150.630.389-72;
- **Diretor sem Denominação Específica: ALDAIR SILIPRANDI MACHADO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, contabilista, RG nº 1.698.837/SSP/SC e CPF nº 729.873.919-00, residente e domiciliado em Curitiba/PR, Rua Comendador Araújo, 510, sala 1804, Centro, CEP 80.420-000.

g) Consolidação do Estatuto Social: Juntamente com esta ata foi aprovada uma versão consolidada do Estatuto Social da Companhia refletindo as alterações acima referidas, que foi assinada pelos acionistas ficando os administradores autorizados a arquivarem uma versão consolidada nos órgãos de registro do comércio.

6. Encerramento e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e assinada pelos presentes, que autorizaram a respectiva publicação em forma de sumário, nos termos do art. 130, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.404/76.

A presente ata é cópia fiel da que se encontra lavrada no livro de Atas de Assembleias Gerais.
Curitiba/PR, 04 de julho de 2020.

Mesa:

Mauro Fantin
(Presidente)

Ricardo Acastro Egg
(Secretário)

PIANURA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ – 20.733.469/0001-47 - NIRE: 41300090882
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2020.

TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, **NELIO ELIO GOLDONI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, contabilista, residente e domiciliado no Acesso Leste, 1147, São Francisco, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89990-000, RG nº 3.528.502/SSP/SC e CPF nº 150.630.389-72, eleito para o cargo de Diretor sem Denominação Específica da **PIANURA PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Nossa Senhora de Lourdes, 63, sala 01D, Andar P3, Jardim das Américas, CEP 81530-020, inscrita no CNPJ sob o nº 20.733.469/0001-47, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE 41300090882, em sessão de 21/07/2014, declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e toma posse do seu cargo como Diretor sem Denominação Específica da Companhia, cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Sociedade, para ocupar o cargo durante o mandato de 3 (três) anos no triênio 2020/2022, permanecendo no pleno exercício de suas funções até a eleição e posse de novos Diretores eleitos na Assembleia Geral Ordinária que deverá ser realizada no ano de 2023.

Curitiba/PR, 04 de julho de 2020.

NELIO ELIO GOLDONI

PIANURA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ – 20.733.469/0001-47 - NIRE: 41300090882
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2020.

TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, **MAURO FANTIN**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG nº 10.852.709/SSP/SP, CPF nº 816.381.838-72, residente e domiciliado na rua Comendador Araújo, 510, sala 1804, Centro, CEP 80.420-000, Curitiba/PR, eleito para o cargo de Diretor Presidente da **PIANURA PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Nossa Senhora de Lourdes, 63, sala 01D, Andar P3, Jardim das Américas, CEP 81530-020, inscrita no CNPJ sob o nº 20.733.469/0001-47, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE 41300090882, em sessão de 21/07/2014, declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e toma posse do seu cargo como Diretor Presidente da Companhia, cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Sociedade, para ocupar o cargo durante o mandato de 3 (três) anos no triênio 2020/2022, permanecendo no pleno exercício de suas funções até a eleição e posse de novos Diretores eleitos na Assembleia Geral Ordinária que deverá ser realizada no ano de 2023.

Curitiba/PR, 04 de julho de 2020.

MAURO FANTIN

PIANURA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ – 20.733.469/0001-47 - NIRE: 41300090882
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2020.

TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, **ALDAIR SILIPRANDI MACHADO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, contabilista, RG nº 1.698.837/SSP/SC e CPF nº 729.873.919-00, residente e domiciliado na rua Comendador Araújo, 510, sala 1804, Centro, CEP 80.420-000, Curitiba/PR, eleito para o cargo de Diretor sem Denominação Específica da **PIANURA PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Nossa Senhora de Lourdes, 63, sala 01D, Andar P3, Jardim das Américas, CEP 81530-020, inscrita no CNPJ sob o nº 20.733.469/0001-47, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE 41300090882, em sessão de 21/07/2014, declara, para todos os fins e efeitos legais, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e toma posse do seu cargo como Diretor sem Denominação Específica da Companhia, cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Sociedade, para ocupar o cargo durante o mandato de 3 (três) anos no triênio 2020/2022, permanecendo no pleno exercício de suas funções até a eleição e posse de novos Diretores eleitos na Assembleia Geral Ordinária que deverá ser realizada no ano de 2023.

Curitiba/PR, 04 de julho de 2020.

ALDAIR SILIPRANDI MACHADO

PIANURA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ – 20.733.469/0001-47 - NIRE: 41300090882

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Companhia é constituída na forma de sociedade anônima de capital fechado, com denominação de “**PIANURA PARTICIPAÇÕES S.A.**”, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Nossa Senhora de Lourdes, 63, sala 01D, Andar P3, Jardim das Américas, CEP 81530-020.

Parágrafo Único. Por decisão da Diretoria, a sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências, depósitos, sucursais, escritórios e departamentos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 3º. O objeto social da Companhia é a participação societária como sócia ou acionista em outras sociedades na qualidade de holding de instituições financeiras e não financeiras, principalmente, mais não se limitando em sociedades cujo objeto seja:

- a) Industrialização e comercialização direta ou através de distribuidores de produtos para materiais de transporte, materiais de construção, tais como: furgões de alumínio, estruturas metálicas, perfilados metálicos e assemelhados;
- b) Prestação de serviços de industrialização de produtos a terceiros;
- c) Fabricação e comercialização de produtos para lavanderia; preparações para limpar, polir, desgordurar e raspar; perfumaria e cosméticos em geral; artigos de vestuário em geral; calçados; jogos e brinquedos; artigos esportivos em geral;
- d) Criação e produção de campanhas de publicidade para qualquer finalidade, para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação; colocação, em nome de clientes, de material publicitário em jornais, revistas, rádio, televisão, internet e em outros veículos de comunicação; Representação dos veículos de comunicação para venda de tempo ou espaço de publicidade a clientes; prestação de serviços para merchandising em rádio e televisão;
- e) Serviços de gestão de infraestrutura para terceiros; montagem de feiras; o aluguel e revenda de espaços físicos para publicidade em espaço externos ou equipamentos urbanos como: outdoors, busdoors, painéis eletrônicos, empena de prédios, cartazes ou triedros em táxis e espaços internos em painéis de trens, ônibus, metrô, aeronaves, etc.
- f) Lanchonete e restaurante; bar, cafeterias e cantinas; serviços de bufê e venda de comidas e bebidas alcoólicas ou não;
- g) Exploração, comercialização, distribuição, importação, exportação, engarrafamento e gaseificação de águas minerais, águas aromatizadas, águas saborizadas e bebidas em geral;
- h) Industrialização e comercialização direta ou através de distribuidores, de produtos de natureza alimentícia em geral, como: bebidas, xaropes, sucos concentrados, pós para

PIANURA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ – 20.733.469/0001-47 - NIRE: 41300090882

ESTATUTO SOCIAL

- refresco, chicletes, pirulitos, balas, chocolates, achocolatados, chás, café, massas, biscoitos, condimentos, laticínios e outros produtos de natureza similar;
- i) Importação, exportação, industrialização e comercialização de produtos alimentícios em geral, pipoca, produtos de panificação; biscoitos e bolachas; produtos derivados do cacau, de chocolates, doces e confeitos; massas alimentícias; especiarias, molhos, temperos e condimentos; alimentos e pratos prontos; pós alimentícios, fermentos e leveduras; produtos para infusão; adoçantes naturais e artificiais; refrescos, xaropes e pós para refrescos; produtos amiláceos; laticínios; preparações a base de creme vegetal; farinhas e derivados e produtos de vidro;
 - j) Serviços de educação e provimento de treinamento em atividades esportivas e culturais; ensino de várias modalidades esportivas; centros de treinamento desportivos; provimento de educação física voltada para o esporte; provimento e locação de instalações desportivas; atividades (projetos) desportivos e culturais; promoção, organização e apresentação de exposições p/ fins culturais, educacionais e desportivos, inclusive pela televisão; promoção, organização e apresentação de competições desportivas e de entretenimento e de lazer; produção de shows; espetáculos e eventos artísticos e culturais de diversas naturezas; clube social e cultural; colônia de férias.
 - k) Prestação de serviços de representação e assessoria no gerenciamento de carreira de atletas de futebol, que inclui a proposta, discussão, elaboração, formatação, aceitação e assinatura de: (i) contratos de trabalho, (ii) contratos de cessão ou licenciamento do direito de uso de imagem, (iii) contratos de adesão para formação ou estágio profissional de atleta desportivo com organizações desportivas nacionais ou estrangeiras, (iv) contratos em geral; bem como representação judicial ou/e extrajudicial;
 - l) Prestação de serviços de planejamento de carreira de atletas de futebol, por meio de gerenciamento organizacional do dia-a-dia e acompanhamento técnico, médico e psicológico; e
 - m) Prestação de serviços na área de esportes, eventos e entretenimentos em geral;
 - n) Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza; podologia, cabeleireiros; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal;
 - o) Ecoturismo e entretenimento, parques de diversão e parques temáticos, atividades de jardins botânicos e atividades de recreação e lazer;
 - p) Transporte turístico de passageiros em trens turísticos, teleféricos e similares usados para exploração de pontos turísticos.

Artigo 4º. A Companhia terá duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de **R\$112.721.459,00 (cento e doze milhões e**

PIANURA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ – 20.733.469/0001-47 - NIRE: 41300090882

ESTATUTO SOCIAL

setecentos e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais), dividido em 660.564.500 (seiscentos e sessenta milhões e quinhentas e sessenta e quatro mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal nem certificados ou cautelas.

Artigo 6º. Cada ação ordinária nominativa corresponde a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III
DA RESTRIÇÃO À CIRCULAÇÃO DE AÇÕES

Artigo 7º. Os acionistas da Companhia têm o direito de preferência para aquisição de ações, portanto nenhuma ação da Companhia poderá ser vendida, cedida, transferida ou de qualquer outra forma alienada para terceiros sem que a Companhia e os demais acionistas sejam notificados para o exercício do direito de preferência.

Parágrafo Único. A notificação de que trata este artigo, com descrição minuciosa de preço, forma e prazo de pagamento, deve ser entregue por escrito à Companhia que publicará edital ou notificará os demais acionistas em até 10 (dez) dias. Os acionistas, por sua vez, terão mais 20 (vinte) dias para exercer o direito de preferência. Decorrido o prazo sem manifestação dos acionistas, as ações poderão ser livremente transferidas.

CAPÍTULO IV
REEMBOLSO DE AÇÕES

Artigo. 8º. Para o reembolso de ações ao acionista que exercer o direito de retirada nos termos da Lei 6.404/76, será considerado o valor econômico da Companhia, a ser apurado em avaliação realizada nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 45 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO V
ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 9º. Sempre que arquivados em sua sede, a Companhia deverá respeitar e cumprir os acordos de acionistas que versem sobre a compra e venda de suas ações, preferência para adquiri-las, exercício do direito ao voto ou poder de controle.

CAPÍTULO VI
ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS

Artigo 10. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão anualmente, nos primeiros quatro meses após o encerramento de cada exercício social, e as Assembleias Gerais Extraordinárias realizar-se-

PIANURA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ – 20.733.469/0001-47 - NIRE: 41300090882

ESTATUTO SOCIAL

ão sempre que os assuntos da Companhia exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais de Acionistas terão as competências estabelecidas em lei e suas decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos, se outro quórum não for estabelecido em lei ou neste Estatuto, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 2º. As Assembleias Gerais de Acionistas serão presididas pelo Diretor Presidente da Companhia, auxiliado pelo Secretário, convidado pelo Presidente entre os presentes. Na falta do Diretor Presidente as Assembleias serão presididas por outro Diretor ou, na falta de outro Diretor por outro acionista escolhido entre os presentes.

Parágrafo 3º. Não obstante o disposto acima, as Assembleias Gerais de Acionistas só poderão deliberar sobre os seguintes assuntos mediante voto afirmativo de mais de 50% (cinquenta oitenta por cento) das ações com direito a voto:

- a) Alteração ou reforma do Estatuto Social;
- b) Criação de ações preferenciais ou aumento de classes existentes, sem guardar proporção com as demais espécies e classes;
- c) Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- d) Redução do dividendo obrigatório;
- e) Incorporação, fusão, cisão e transformação da forma societária;
- f) Mudança do objeto social da companhia;
- g) Liquidação da companhia;
- h) Constituição de subsidiária integral;
- i) Participação em grupo de sociedades;
- j) Criação de debêntures e partes beneficiárias.

Parágrafo 4º. Salvo decisão em contrário do Presidente da Assembleia Geral, a ata será lavrada na forma de sumário dos fatos e sua publicação omitirá a assinatura dos acionistas.

Parágrafo 5º. Independente das formalidades previstas em lei para a convocação da Assembleia Geral, ela será considerada regular sempre que realizada com a presença da totalidade dos acionistas.

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 11. A administração e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Companhia compete à Diretoria, composta de até 3 (três) Diretores sendo: 1 (um) Diretor Presidente e 2 (dois)

PIANURA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ – 20.733.469/0001-47 - NIRE: 41300090882

ESTATUTO SOCIAL

Diretores sem Denominação Específica, eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de 3 (três) anos, com possibilidade de reeleição em conjunto ou separadamente.

Parágrafo Único. Os administradores estão liberados de prestar caução.

Artigo 12. Exceto se de outra forma previsto neste Estatuto Social, todos os documentos e atos que criam obrigações ou isentam terceiros de responsabilidade para com a Companhia, devem ser assinados por dois Diretores, em conjunto, sendo uma das assinaturas necessariamente sempre do Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá ser representada por 1 (um) Diretor isoladamente, em atos meramente rotineiros, entendidos como atos praticados perante órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como suas autarquias e fundações, tais como requerimentos, petições, declarações, correspondências, carta de preposto, perante instituições financeiras para solicitação de talão de cheques e extratos bancários e assinatura de documentos para certificação digital perante o ICP-Brasil.

Parágrafo 2º. Nos limites de suas atribuições e poderes, cada Diretor poderá, isoladamente, constituir mandatários da Companhia, mediante procuração por instrumento público ou particular. Neste caso, quando a representação demandar assinatura de dois representantes em conjunto, é vedado ao procurador representar a Companhia junto com o Diretor que o nomeou. Da mesma forma, é vedado que dois procuradores assinem em conjunto quando forem nomeados pelo mesmo Diretor.

Parágrafo 3º. Os mandatários da Companhia, com poderes para a prática de atos isoladamente, deverão ser nomeados em instrumento firmado por dois Diretores, em conjunto, na forma do artigo 12, caput.

Artigo 13. Os instrumentos de mandato deverão indicar clara e expressamente os poderes outorgados, terão validade até o dia 31 de dezembro do ano em que forem expedidos e não permitirão substabelecimento ou delegação de poderes, exceto procurações “ad judicium” outorgadas a advogados, que poderão ter prazo indeterminado e permitir o substabelecimento com reserva de poderes. Excepcionalmente, os instrumentos de mandato expedidos no mês de dezembro poderão ter validade até 31 de dezembro do ano seguinte.

Artigo 14. É vedado a qualquer acionista ou membro da Diretoria prestar aval, fiança ou oferecer garantia pessoal a terceiros.

Artigo 15. A companhia não poderá prestar aval, fiança ou oferecer garantia a terceiros, como

PIANURA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ – 20.733.469/0001-47 - NIRE: 41300090882

ESTATUTO SOCIAL

favor.

Parágrafo Único. Não se incluem na proibição deste artigo os atos praticados em benefício de suas controladoras, subsidiárias, controladas, coligadas, consorciadas e associadas, desde que vinculados a negócios de interesse destas empresas.

Artigo 16. Os Diretores poderão receber remuneração fixada pela Assembleia Geral de Acionistas, que também poderá estabelecer participação da Diretoria nos lucros do exercício.

Artigo 17. Ao Diretor Presidente compete:

- a) Dirigir as atividades relacionadas ao planejamento geral da Companhia;
- b) Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- c) Conduzir a administração financeira da Companhia;
- d) Elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Balanço Patrimonial da Companhia;
- e) Facilitar o acesso dos membros do Conselho Fiscal às instalações da companhia e aos arquivos, documentos e informações necessários ao desempenho de suas funções.
- f) Convocar e presidir a Assembleia Geral de Acionistas;
- g) Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria.

Artigo 18. Compete aos Diretores sem Denominação Específica:

- a) Substituir o Diretor Presidente em sua ausência;
- b) Auxiliar e aconselhar o Diretor Presidente em suas atividades relacionadas ao planejamento e administração financeira, bem como a elaborar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Balanço Patrimonial da Companhia;
- c) Outras atividades a ele atribuídas pelo Diretor Presidente.

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19. O Conselho Fiscal será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos nos termos do art. 161, §4º da Lei de Sociedades por Ações, e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 20. O Conselho Fiscal não funcionará de modo permanente e será instalado somente por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, que elegerá seus membros efetivos e suplentes e estabelecerá as remunerações.

Art. 21. Os membros do Conselho Fiscal exercerão mandato por 1 (um) ano, permitida a reeleição, e novo sufrágio ocorrerá na Assembleia Geral Ordinária seguinte.

PIANURA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ – 20.733.469/0001-47 - NIRE: 41300090882

ESTATUTO SOCIAL

Art. 22. Compete ao Conselho Fiscal além das atribuições prescritas em lei:

- a) Fiscalizar os atos dos administradores, verificar o cumprimento dos deveres legais e estatutários;
- b) Analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras periódicas;
- c) Examinar e opinar sobre as demonstrações financeiras do exercício social, o balanço patrimonial e o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia-Geral;
- d) Opinar sobre as propostas relativas à modificação do capital social, planos de investimento ou orçamento de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

Artigo 23: As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas em livro próprio.

CAPÍTULO VIX
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
E RESULTADO

Artigo 24: O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando, então, serão levantados o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigidas em lei.

Parágrafo Único: Por deliberação de seus membros a Diretoria da Companhia poderá elaborar balanços e demonstrações financeiras e contábeis em periodicidade semestral, bimestral ou mensal, e distribuir os lucros intercalares neles apurados ou ainda os lucros intermediários existentes na conta de reserva de lucros do último balanço anual, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Artigo 25. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro.

Artigo 26: O lucro líquido do exercício será então distribuído da seguinte forma:

- a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) 25 % (vinte e cinco por cento) como dividendo mínimo obrigatório a ser pago aos acionistas, já computado neste montante o pagamento de juros sobre capital próprio, quando houver;
- c) A parcela remanescente, se houver, terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia

PIANURA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ – 20.733.469/0001-47 - NIRE: 41300090882

ESTATUTO SOCIAL

Geral.

Parágrafo Único: Desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, a Assembleia Geral poderá declarar o pagamento de dividendo inferior ao mínimo obrigatório, ou determinar a retenção de todo o lucro.

Artigo 27: Se de outra forma não dispuser a Assembleia Geral, o pagamento de dividendos, juros sobre capital próprio e a distribuição de ações decorrente do aumento de capital serão realizados em até 60 (sessenta) dias contados a partir da sua declaração.

CAPÍTULO X
DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 28: A sociedade entrará em liquidação nos casos e modos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionará durante a liquidação.

CAPÍTULO XI
ARBITRAGEM

Artigo 29: A Companhia, seus Acionistas, Diretores, e membros do Conselho Fiscal deverão resolver por meio de arbitragem qualquer controvérsia ou litígio existente entre eles quando relacionado com a aplicação, validade, eficácia e interpretação da lei, deste Estatuto ou de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Primeiro: O procedimento arbitral será realizado em Curitiba, Paraná, e administrado pela Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC. A arbitragem será realizada por 3 (três) árbitros e seguirá os procedimentos do Regulamento da ARBITAC em vigor no momento em que for iniciado o procedimento. A lei brasileira será aplicável ao mérito de qualquer controvérsia ou reclamação e o idioma será o português.

Parágrafo Segundo: O laudo arbitral a ser prolatado pelo Tribunal Arbitral poderá ser levado a qualquer tribunal competente para determinar a sua execução. Caso as regras procedimentais da ARBITAC sejam silentes em qualquer aspecto procedimental, estas regras serão suplementadas pelas disposições da Lei nº 9.307/96, bem como pelas disposições do Código de Processo Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro: O laudo arbitral será considerado final e definitivo, obrigando as partes, que renunciam expressamente a qualquer recurso. Não obstante, é reservado às partes o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de (a) assegurar a instituição da arbitragem, (b) obter

PIANURA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ – 20.733.469/0001-47 - NIRE: 41300090882

ESTATUTO SOCIAL

medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas partes, e (c) executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral, inclusive, mas não exclusivamente, do laudo arbitral. Na hipótese das partes recorrerem ao Poder Judiciário, o Foro Central da Capital do Estado do Paraná será o competente para conhecer de qualquer procedimento judicial.

Curitiba, PR, 04 de julho de 2020.

Visto do Advogado:
Ricardo Acastro Egg
OAB/PR 34.686

PIANURA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ – 20.733.469/0001-47 - NIRE: 41300090882
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2020.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

NOAX PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 32.012.417/0001-60, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE 41600790634, em sessão de 13/11/2018, com sede em Curitiba/PR, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 555, cj. 221, sala 18, Centro, CEP 80.430-180, neste ato representada por seu administrador **MAURO FANTIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba, PR, Rua Comendador Araújo, 510, sala 1804, Centro, CEP 80.420-000, inscrito no RG nº 10.852.709/SSP/SP e no CPF nº 816.381.838-72, **SUBSCREVE**, na proporção de sua participação no capital social da Companhia **PIANURA PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Nossa Senhora de Lourdes, 63, sala 01D, Andar P3, Jardim das Américas, CEP 81530-020, inscrita no CNPJ sob o nº 20.733.469/0001-47, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE 41300090882, em sessão de 21/07/2014, **143.706.525 (cento e quarenta e três milhões e setecentas e seis mil e quinhentas e vinte e cinco) novas ações ordinárias nominativas**, pelo preço de emissão de R\$0,20 (vinte centavos de real) por ação, perfazendo o total de **R\$28.741.305,00 (vinte e oito milhões e setecentos e quarenta e um mil e trezentos e cinco reais)**.

A integralização das novas ações subscritas se dá nesta data, mediante a capitalização do adiantamento para futuro aumento de capital social existente nos registros contábeis da Companhia em nome da Subscritora, em 31/03/2020.

O acionista remisso ficará sujeito aos procedimentos previstos no art. 107 da Lei 6.404/76.

O presente instrumento constitui título executivo extrajudicial nos termos do art. 107, I da Lei 6.404/76 e do art. 784, inciso XII da Lei 13.105/15 (CPC).

Curitiba/PR, 04 de julho de 2020.

NOAX PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI
MAURO FANTIN

PIANURA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ – 20.733.469/0001-47 - NIRE: 41300090882
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2020.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

GÊNOVA HOLDING EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 31.809.689/0001-23, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE 41600780761, em sessão de 19/10/2018, com sede em Curitiba/PR, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 555, cj. 221, Cond. Centro Empresarial E, Centro, CEP 80.430-180, neste ato representada por sua administradora **MARISA ASSUNTA FANTIN RIBEIRO**, brasileira, viúva, médica, residente e domiciliada em Curitiba, PR, Rua Comendador Araújo, 510, sala 1804, Centro, CEP 80.420-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 810.349/SSP/SC, inscrita no CPF (MF) sob nº 343.198.329-49, **SUBSCREVE**, na proporção de sua participação no capital social da Companhia **PIANURA PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Nossa Senhora de Lourdes, 63, sala 01D, Andar P3, Jardim das Américas, CEP 81530-020, inscrita no CNPJ sob o nº 20.733.469/0001-47, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE 41300090882, em sessão de 21/07/2014, **27.614.195 (vinte e sete milhões e seiscentas e quatorze mil e cento e noventa e cinco) novas ações ordinárias nominativas**, pelo preço de emissão de R\$0,20 (vinte centavos de real) por ação, perfazendo o total de **R\$5.522.839,00 (cinco milhões e quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos e trinta e nove reais)**.

A integralização das novas ações subscritas se dá nesta data, mediante a capitalização do adiantamento para futuro aumento de capital social existente nos registros contábeis da Companhia em nome da Subscritora, em 31/03/2020.

O acionista remisso ficará sujeito aos procedimentos previstos no art. 107 da Lei 6.404/76.

O presente instrumento constitui título executivo extrajudicial nos termos do art. 107, I da Lei 6.404/76 e do art. 784, inciso XII da Lei 13.105/15 (CPC).

Curitiba/PR, 04 de julho de 2020.

GÊNOVA HOLDING EIRELI
MARISA ASSUNTA FANTIN RIBEIRO

PIANURA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ – 20.733.469/0001-47 - NIRE: 41300090882
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2020.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

MONTE BÉRICO HOLDING EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 31.666.578/0001-05, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE 41600773462, em sessão de 02/10/2018, com sede em Curitiba/PR, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 555, cj. 221, sala 16, Centro, CEP 80.430-180, neste ato representada por sua administradora **MARILU FANTIN**, brasileira, divorciada, arquiteta, residente e domiciliada em Curitiba, PR, Rua Comendador Araújo, 510, sala 1804, Centro, CEP 80.420-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.158.734-8/SSP-PR, inscrita no CPF (MF) sob nº 297.089.740-72, **SUBSCREVE**, na proporção de sua participação no capital social da Companhia **PIANURA PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Nossa Senhora de Lourdes, 63, sala 01D, Andar P3, Jardim das Américas, CEP 81530-020, inscrita no CNPJ sob o nº 20.733.469/0001-47, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE 41300090882, em sessão de 21/07/2014, **27.614.195 (vinte e sete milhões e seiscentas e quatorze mil e cento e noventa e cinco) novas ações ordinárias nominativas**, pelo preço de emissão de R\$0,20 (vinte centavos de real) por ação, perfazendo o total de **R\$5.522.839,00 (cinco milhões e quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos e trinta e nove reais)**.

A integralização das novas ações subscritas se dá nesta data, mediante a capitalização do adiantamento para futuro aumento de capital social existente nos registros contábeis da Companhia em nome da Subscritora, em 31/03/2020.

O acionista remisso ficará sujeito aos procedimentos previstos no art. 107 da Lei 6.404/76.

O presente instrumento constitui título executivo extrajudicial nos termos do art. 107, I da Lei 6.404/76 e do art. 784, inciso XII da Lei 13.105/15 (CPC).

Curitiba/PR, 04 de julho de 2020.

MONTE BÉRICO HOLDING EIRELI
MARILU FANTIN

PIANURA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ – 20.733.469/0001-47 - NIRE: 41300090882
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2020.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

RAIZ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 31.697.531/0001-09, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE 41600774981, em sessão de 05/10/2018, com sede em Curitiba/PR, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 555, cj. 221, sala 20, Centro, CEP 80.430-180, neste ato representada por seu administrador **RAÍ FANTIN DIETRICH**, brasileiro, nascido em 09/01/1997, solteiro, estudante, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Paraná, na rua Comendador Araújo, 510, sala 1804, Centro, CEP 80.420-000, portador do RG nº 5140241/SSP/SC e inscrito no CPF nº 065.266.539-01, **SUBSCREVE**, na proporção de sua participação no capital social da **PIANURA PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Nossa Senhora de Lourdes, 63, sala 01D, Andar P3, Jardim das Américas, CEP 81530-020, inscrita no CNPJ sob o nº 20.733.469/0001-47, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE 41300090882, em sessão de 21/07/2014, **27.614.195 (vinte e sete milhões e seiscentas e quatorze mil e cento e noventa e cinco) novas ações ordinárias nominativas**, pelo preço de emissão de R\$0,20 (vinte centavos de real) por ação, perfazendo o total de **R\$5.522.839,00 (cinco milhões e quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos e trinta e nove reais)**.

A integralização das novas ações subscritas se dá nesta data, mediante a capitalização do adiantamento para futuro aumento de capital social existente nos registros contábeis da Companhia em nome da Subscritora, em 31/03/2020.

O acionista remisso ficará sujeito aos procedimentos previstos no art. 107 da Lei 6.404/76.

O presente instrumento constitui título executivo extrajudicial nos termos do art. 107, I da Lei 6.404/76 e do art. 784, inciso XII da Lei 13.105/15 (CPC).

Curitiba/PR, 04 de julho de 2020.

RAIZ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI
RAÍ FANTIN DIETRICH

PIANURA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ – 20.733.469/0001-47 - NIRE: 41300090882
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2020.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

GIVERNY HOLDING EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 31.633.313/0001-00, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE 41600771923, em sessão de 28/09/2018, com sede em Curitiba/PR, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 555, cj. 221, sala 17, Centro, CEP 80.430-180, neste ato representada por **MARCIA FANTIN**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, antropóloga, residente e domiciliada rua Comendador Araújo, 510, sala 1804, Centro, CEP 80.420-000, Curitiba/PR, CEP 80.430-180, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 441.214/SSP/SC, inscrita no CPF (MF) sob nº 635.502.539-15, **SUBSCREVE**, na proporção de sua participação no capital social da Companhia **PIANURA PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Nossa Senhora de Lourdes, 63, sala 01D, Andar P3, Jardim das Américas, CEP 81530-020, inscrita no CNPJ sob o nº 20.733.469/0001-47, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE 41300090882, em sessão de 21/07/2014, **27.614.195 (vinte e sete milhões e seiscentas e quatorze mil e cento e noventa e cinco) novas ações ordinárias nominativas**, pelo preço de emissão de R\$0,20 (vinte centavos de real) por ação, perfazendo o total de **R\$5.522.839,00 (cinco milhões e quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos e trinta e nove reais)**.

A integralização das novas ações subscritas se dá nesta data, mediante a capitalização do adiantamento para futuro aumento de capital social existente nos registros contábeis da Companhia em nome da Subscritora, em 31/03/2020.

O acionista remisso ficará sujeito aos procedimentos previstos no art. 107 da Lei 6.404/76.

O presente instrumento constitui título executivo extrajudicial nos termos do art. 107, I da Lei 6.404/76 e do art. 784, inciso XII da Lei 13.105/15 (CPC).

Curitiba/PR, 04 de julho de 2020.

GIVERNY HOLDING EIRELI
Marcia Fantin

PIANURA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ – 20.733.469/0001-47 - NIRE: 41300090882
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2020.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ÁDIGE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 31.851.973/0001-68, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE 41600783107, em sessão de 24/10/2018, com sede em Curitiba/PR, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 555, cj. 221, sala 19, Centro, CEP 80.430-180, neste ato representada por seu administrador, **MAURO FANTIN**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba, PR, Rua Comendador Araújo, 510, sala 1804, Centro, CEP 80.420-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.852.709/SSP/SP e no CPF (MF) sob nº 816.381.838-72, **SUBSCREVE**, na proporção de sua participação no capital social da Companhia **PIANURA PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, Avenida Nossa Senhora de Lourdes, 63, sala 01D, Andar P3, Jardim das Américas, CEP 81530-020, inscrita no CNPJ sob o nº 20.733.469/0001-47, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE 41300090882, em sessão de 21/07/2014, **27.614.195 (vinte e sete milhões e seiscentas e quatorze mil e cento e noventa e cinco) novas ações ordinárias nominativas**, pelo preço de emissão de R\$0,20 (vinte centavos de real) por ação, perfazendo o total de **R\$5.522.839,00 (cinco milhões e quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos e trinta e nove reais)**.

A integralização das novas ações subscritas se dá nesta data, mediante a capitalização do adiantamento para futuro aumento de capital social existente nos registros contábeis da Companhia em nome da Subscritora, em 31/03/2020.

O acionista remisso ficará sujeito aos procedimentos previstos no art. 107 da Lei 6.404/76.

O presente instrumento constitui título executivo extrajudicial nos termos do art. 107, I da Lei 6.404/76 e do art. 784, inciso XII da Lei 13.105/15 (CPC).

Curitiba/PR, 04 de julho de 2020.

ÁDIGE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI
MAURO FANTIN



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PIANURA PARTICIPACOES S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02133919961	
06526653901	
15063038972	
29708974072	
34319832949	
63550253915	
72987391900	
81638183872	